



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 07 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 021/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 021/2025, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.287/2025, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 021/2025, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 07 DE MAIO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 021/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Operário, imprescindível para os trabalhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 021/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 2.287/2025, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o servidor que atua como Operário, A.O.S., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades que vêm sendo por ele desempenhadas.

Conforme o Memorando 896/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas, “*Justifica-se a renovação do contrato de A.O.S. pela necessidade da demanda de serviços junto à Secretaria de Obras, bem como pelo conhecimento e experiência que possui na área de pedreiro, desempenhando suas funções com eficiência e contribuindo para a continuidade dos trabalhos realizados.*”



Dessa forma, a prorrogação da vigência contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos no âmbito da Secretaria. O profissional contratado vem desempenhando suas funções de forma satisfatória, atendendo às demandas cotidianas com eficiência e responsabilidade. Além disso, a permanência do servidor garante a preservação do conhecimento prático já adquirido sobre as rotinas e necessidades específicas do setor, evitando descontinuidade ou prejuízos ao serviço público. Assim, a renovação contratual revela-se medida administrativa conveniente e oportuna, atendendo ao interesse público.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 04 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 07 de maio de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal